



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 997, DE 09 DE JULHO DE 2014.

**“Concede Subvenção Social ao Centro Espírita ‘A Caminho da Luz’ – Lar do Idoso Paulo de Tarso e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **CENTRO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ” – LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO** subvenção social na importância de R\$ 11.536,00 (onze mil e quinhentos e trinta e seis reais), objetivando complementar o recurso já transferido ao acolhimento institucional de idosos e adultos incapazes de nosso município.

**Parágrafo Único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 2º** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:  
40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
08.241.0105-2.143 - Serviço de Acolhimento Institucional / Idoso – FEAS;  
33.50.43 – 100.000 – Subvenções Sociais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 09 de julho de 2014.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal.

